



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/06/2019

ANO: IX Nº: 2184 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.647/2019	1
PORTARIA Nº 108/2019	2
PORTARIA Nº 109/2019	2
PORTARIA Nº 110/2019	3
PORTARIA Nº 111/2019	3
EDITAL DE PSS Nº 036/2019	3
RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO	4
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019	5
RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2019	8
LICITAÇÕES	9
COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO 22/2019	9
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018	9
RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2019	10
RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2019	11

DECRETO Nº 5.647/2019

DECRETO Nº 5.647/2019, de 5 de junho de 2019.

Designa o Comitê Municipal de Acompanhamento para Execução do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniformes para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 1419/2013, de 12 de dezembro de 2013 e Lei nº 1490/2014 de 17 de dezembro de 2014;

Considerando a importância de que se reveste a distribuição gratuita de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de forma a proporcionar melhor identificação destes

perante as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, e perante a sociedade, oportunizando melhoria na qualidade no ensino;

Considerando a responsabilidade dos agentes públicos no acompanhamento e recebimento dos uniformes, fiscalizando a quantidade, especificações e qualidade dos itens entregues nas escolas, bem como a pontualidade das entregas e comprovação do recebimento pelas autoridades locais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o **COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, composto pelos seguintes servidores:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cleonides Wolf da Silva

Suplente: Carmen Silvia Machado dos Santos

Titular: Jucelene Terezinha Rech Rios

Suplente: Vera Pavanelo Aparecida Sant'Ana

II- Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Titular: Juliane Iara Lapin

Suplente: Marineusa Mariano Dias

III- Representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs:

Titular: Josiane Simião da Silva Storchio

Suplente: Bruna Maria Rosalen

IV- Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Titular: Neusa da Cunha Chiuza

Suplente: Silvana Gomes

V- Representante da Câmara de Vereadores:

Titular: Claudete de Sá Maranhão

Suplente: Adriano José Swidzikiewicz

VI- Representante das Associações de Pais Professores e Funcionários - APPFs:

Titular: Danilo Lazzarotto Junior

Suplente: Cristiane Friss

Art. 2º O período de mandato dos Conselheiros, será por dois anos, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O Comitê ora constituído terá as seguintes atribuições:

I- Conhecer todas as especificações do uniforme escolar;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/06/2019

ANO: IX Nº: 2184 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II- Conhecer o teor do contrato formalizado, respeitando, inclusive, prazos e condições de entrega e recebimento;

III- Estabelecer diretrizes para acompanhar as entregas em nível local, observando:

- as quantidades adquiridas e entregues, conforme modalidades, tamanhos, especificações técnicas;
- a qualidade dos produtos, consoante normas técnicas específicas, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 1490/2014;
- a pontualidade e demais aspectos fixados no contrato.

IV- Atestar os recebimentos e as entregas efetuadas, mediante análise amostral previamente definida, remetendo os documentos diretamente ao órgão gestor do contrato e representando quanto aos problemas detectados;

V) Solicitar suporte técnico sempre que detectadas desconformidades cujo registro necessite apoio especializado;

VI- Documentar todas as ações, registrando em ata e termos, as atividades exercidas, de modo a subsidiar uma eventual aplicação de penalidades;

VII- Exercer outras atividades condizentes com o acompanhamento, avaliação e controle da aquisição do uniforme escolar.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2019, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 5.050/2017.

Gabinete do Prefeito, em 5 de junho de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul

PORTARIA Nº 108/2019

PORTARIA Nº 108/2019, 5 de junho de 2019.

Concede Diária à Servidora Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio

de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 03 (três) diárias para a servidora **LEUNILDA ALHMAN**, CPF nº 643.927.089-34, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde e Combate a Endemias, desta Municipalidade, em virtude de viagem a Curitiba – PR, para participar da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, com vigência nos dias 11 a 13 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 5 de junho de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul

PORTARIA Nº 109/2019

PORTARIA Nº 109/2019, 5 de junho de 2019.

Designa Servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO SERGIO STADLER**, nº 744.878.179-00, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes da aquisição de materiais de consumo dentro ou fora da sede do Município, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, ressalvadas as despesas com refeições em caráter excepcional e quando a serviço, bem como a contratação de pequenos serviços na sede no Município, com vigência até 31 de dezembro de 2020.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/06/2019

ANO: IX Nº: 2184 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o “caput” deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Base Mensal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 5 de junho de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul

PORTARIA Nº 110/2019

PORTARIA Nº 110/2019, 5 de junho de 2019.

Concede Diária à Servidora Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 03 (três) diárias para a servidora **SILVIA FRANCESCHINI**, CPF nº 042.348.899-62, Secretária de Saúde, desta Municipalidade, em virtude de viagem a Curitiba – PR, para participar da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, com vigência nos dias 11 a 13 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 5 de junho de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul

PORTARIA Nº 111/2019

PORTARIA Nº 111/2019, 5 de junho de 2019.

Concede Diária à Servidora Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 03 (três) diárias para a servidora **LUCIMAR DA COSTA FREIRE**, CPF nº 059.213.389-31, Diretora do Departamento de Serviços Administrativos de Saúde, desta Municipalidade, em virtude de viagem a Curitiba – PR, para participar da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, com vigência nos dias 11 a 13 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 5 de junho de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul

EDITAL DE PSS Nº 036/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 036/2019, de 5 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

I- A convocação do aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relacionado abaixo, o qual deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - Céu Azul - Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/06/2019

ANO: IX Nº: 2184 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contados a partir da publicação deste, munido da documentação necessária de conformidade com o Edital nº 011/2019, para preenchimento de vaga a ser contratado em regime da CLT, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
35º	Maria Izabel Preschlak Bau	Professor de Educação Infantil
36º	Elis Franciele Jurinic	Professor de Educação Infantil
37º	Tatiane Ferrari	Professor de Educação Infantil

II - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional;
- 24 - Exames complementares: Avaliação da Fonoaudiologia.

Gabinete do Prefeito, em 5 de junho de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

REF.: Dispensa de Chamamento Público nº. 01/2019.

A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos relacionados a Chamamento Público e/ou Dispensa de Chamamento Público, designados pela Portaria Municipal nº189/2018, comunicam aos interessados na Dispensa de Chamamento Público nº 001/2019, que expressa-se favorável para posterior celebração de parceria por meio de Termo de Fomento, com o Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul, entidade sem fins lucrativos, na área de Assistência Social, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objeto da Dispensa de Chamamento Público nº. 01/2019.

Que a entidade CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE CÉU AZUL, CNPJ: 78.687.936/0001-20 apresentou condições para o desenvolvimento do projeto.

Que após análise do plano de trabalho apresentado, verificando a compatibilidade entre: a capacidade instalada, a proposta apresentada, e análise dos documentos apresentados.

Fica mesma habilitada para referido projeto.

Céu Azul, 04 de junho de 2019.

Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos relacionados a Chamamento Público e/ou Dispensa de Chamamento Público.

Jeferson A. da Silva
Presidente

Carmen Silvia M. dos Santos
Membro

Caroline C. C. Beppler
Membro

Gabriela Miotto Daroda
Membro

Maiko César Metz
Membro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/06/2019

ANO: IX Nº: 2184 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE CÉU AZUL, PARA CONSECUÇÃO DE FINA LIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI e Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, e Art. 40, inciso IV e Art. 41 do Decreto Municipal nº 4860/2016.

CONCEDENTE: Município de Céu Azul, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, paço municipal À Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Céu Azul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Germano Bonamigo**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 144.959-9/SSP-PR e CPF nº 211.566.389-68, residente e domiciliado à Rua Luiz Mazieiro, nº 65, Apto. nº 01, Céu Azul/Pr.,e, através da Secretaria de Assistência Social, representada pela Senhora **Naci Blauth Bonamigo**, brasileira, casada, Portadora do RG nº 1.706.270-0 PR e CPF nº 595.436.989-53, residente e domiciliada à Rua Luiz Mazieiro, nº 65, Apto. nº 01, Céu Azul/Pr.

ENTIDADE CONVENIENTE: Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul, inscrito no CNPJ sob o nº 78.687.936/0001-20, com sede à Rua Colombo, nº 458, bairro São Cristóvão, Céu Azul/Pr., neste ato representado por seu Presidente Senhor **Enersto Francisco Berretta**, brasileiro, casado, portador da RG 172.887-SSP-SP nº e CPF nº 272.687.488-68, residente e domiciliado à Rua Bom Samaritano, nº 465, Bairro Iguazu, Céu Azul/Pr.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, em seu art. 30, inciso VI e Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4860/2016, de 09 de novembro de 2016, em seus artigos Art. 40, inciso IV e Art. 41, que Regulamenta as Parcerias entre o Município de Céu Azul e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Céu Azul que presta serviços e atendimento a pessoa idosa;

Considerando que o presente processo possibilita ao Município o correto atendimento dos anseios e provisões da Administração;

Considerando que trata de Recursos provenientes da Concessionária Ponte Rio Niterói S/A – Ecoponte, Empresa Concessionaria de Rodovias do Sul S/A – Ecosul, Concessionaria Rodovia das Cataratas S/A – Ecocataratas, Concessionaria Eco101 de Rodovias S/A, Concessionaria Ecovia Caminho do Mar S/A, Concessionaria das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – Ecopistas, cujos recursos foram captados de pessoas jurídicas nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010, via Fundo Municipal do Idoso, sendo as doações pré-determinadas pelo doador (Doações Dirigidas), dirigidas exclusivamente a entidade Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul, para atender uma finalidade específica, ou seja, ao projeto “Tempo de Ensinar e Aprender”.

I- DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria através de Termo de Fomento, estabelecida pela Administração Pública Municipal com a Organização da Sociedade Civil, denominada Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecendo serviços a pessoas idosas que necessitam de assistência e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em consonância com o previsto Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Os serviços serão executados na sede do Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul, situada na Rua Colombo, nº 458, bairro São Cristóvão, Céu Azul/PR, cujas atividades acontecem diariamente, seguindo as especificações técnicas, atendendo previamente 580 (quinhentos e oitenta) idosos, para atender finalidade específica nos termos do projeto “Tempo de Ensinar e Aprender”, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que torna parte integrante do presente termo.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando o disposto no artigo 32, da Lei federal nº 13.019/2014 e artigo 42 do Decreto Municipal nº 4860/2016, apresenta-se a fundamentação de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria através de Termo de Fomento, entre a administração pública com a organização da sociedade civil denominada Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul;

Considerando a participação de Organizações da



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/06/2019

ANO: IX Nº: 2184 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social às pessoas idosas, articulados com as diversas políticas públicas estaduais e nacionais;

Considerando a Proteção Social Básica como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, e o fortalecimento de potencialidades de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Considerando que na organização das ações de Proteção Social Básica é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, demandando, assim, trabalho social especializado;

Considerando a Proteção Social Básica, os programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a aprofundar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;

Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual);

Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade;

Considerando que o Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul é o equipamento destinado a ofertar serviços às pessoas idosas, oferecendo espaço de socialização e desenvolvimento, de ações que visam à promoção do público atendido, e se molda ao cumprimento do Projeto "Tempo de Ensinar e Aprender";

Considerando que o Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul deve, para tanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, nos termos do Projeto "Tempo de Ensinar e Aprender";

Considerando que o art. 3º, da Lei nº. 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº. 12.435, de 2011, que considera: "... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários

abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam a defesa e garantia de direitos;

Considerando o previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a Administração Pública;

Considerando finalmente, que o Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul, organização civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população idosa, que desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social, e comprova estar credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Deste modo, apresenta-se favorável à dispensa de chamamento público, visando à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Céu azul e o Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com os artigos 31 e 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/ 2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016, e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul é uma instituição sem fins lucrativos, que tem por prática a assistência social e a promoção humana, sendo devidamente registrado no Conselho Municipal de Assistência Social, com certificação de manutenção expedida em 08/05/2019

O recurso equivalente a **R\$ 399.593,42 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e três reais, com quarenta e dois centavos)** já encontra-se disponível na conta bancária do Fundo Municipal do Idoso.

O valor total encontra-se subdivido, sendo 350.000,00 providos desde a data de 20/12/2018, sendo derivado





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/06/2019

ANO: IX Nº: 2184 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

R\$78.850,00 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) da Concessionária Ponte Rio Niterói S.A - Ecoponte, R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul, R\$89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais) da Concessionária Rodovia das Cataratas S/A – Ecocataratas, R\$ R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) da Concessionária Eco101 de Rodovias S/A, R\$ 72.550,00 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) da Concessionária ECOVIA Caminho do Mar S/A, e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – Ecopistas. Conforme consta no processo, através dos Recibos emitidos pelo Município de Céu Azul, existe a formalização da empresa solicitando o repasse dirigido ao Projeto Tempo de Ensinar e Aprender, desenvolvido pelo Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul. Também disponibiliza-se de R\$ 49.593,42 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais, com quarenta e dois centavos) oriundos de devoluções de Parcerias anteriores do Centro de convivência dos Idosos de Céu Azul junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e respectivos rendimentos.

A instituição demonstra-se em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e com o art. 18, da Lei nº. 12.101, de 30/11/2009 e Decreto Municipal nº 4860/2016:

1. Certificação de Entidade de Assistência Social, emitida pelo Conselho

Municipal de Assistência Social;

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica - CNPJ, emitido no sítio Eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe a mais de 3 anos;

3. Cópia do Estatuto Social, registrado, em conformidade com as exigências

Contempla também as especificações previstas nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº 4860 de 09 de novembro de 2016, quantos aos requisitos para celebração de parceria, sendo:

Art. 23. Para celebrar as parcerias previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e reguladas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, com sede no município de Céu Azul, que

preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único: que, em caso da inexistência de entidade com sede no Município, o patrimônio se reverta em favor do Município de Céu Azul.

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo dois (2) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1.º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§2.º Estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§3.º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§4.º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 24. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e reguladas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/06/2019

ANO: IX Nº: 2184 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria onerarão a seguinte dotação orçamentária: **0824400102.098000**

V – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Fomento, mediante ações de Monitoramento e Avaliação, deverá ser executada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, devidamente designada pelo Gestor Municipal, bem como pelo Gestor de Parceria do Município.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, e o Gestor de Parceria, observarão os procedimentos previstos no Artigo 68 e seguintes do Decreto Municipal nº 4860/2016.

VI - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada o Interesse Público, e a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com os artigos 31, inciso II e 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e o Decreto Municipal nº 4860/2016, de 09 de novembro de 2016, que autoriza o Município de Céu Azul a Realizar Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, incluindo a entidade em tela, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização de Termo de Fomento entre o Município de Céu Azul e o Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul.

Se dará publicidade do presente Termo de Dispensa de Chamamento Público pelo prazo de 5 (cinco) dias em cumprimento ao §2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Este Processo de Dispensa de Chamamento Público atenderá também as normas contidas na Lei Federal 8.666/93, e aos princípios norteadores da Administração Pública.

Céu Azul, Estado do Paraná, 4 de junho de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Naci Blauth Bonamigo
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 4912/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2019

RESOLUÇÃO Nº. 25/2019

APROVA A TERCEIRA ALTERAÇÃO DO PROJETO “TEMPO DE ENSINAR E APRENDER” REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 001/2018 DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE CÉU AZUL – CCI.

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 05 de junho de 2019, conforme Ata nº 213/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a terceira alteração do Projeto “Tempo de Ensinar e Aprender”, desenvolvido pelo Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul – CCI, referente ao Termo de Fomento 001/2018, firmado entre o município de Céu Azul e o Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul – CCI;

Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução, a referida alteração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 05 de junho de 2019.

Claudia Loni Blauth da Silva
Vice-Presidente do CMAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/06/2019

ANO: IX Nº: 2184 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO 22/2019

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

REF. PREGÃO Nº 22/2019

Referente ao edital de **pregão presencial nº 22/2019**, que trata da **contratação de empresas para realização de consultas médicas em clínica geral e especialidade em pediatria, para atender a demanda das unidades de saúde.**

Considerando o objeto da contratação e o teor constante no edital em especial no Anexo III – Memorial Descritivo – Termo de Referência, conforme constante na parte da justificativa, observa-se que os serviços são decorrentes da falta de médicos pelo não preenchimento por concurso público e pela incerteza da continuidade do programa mais médicos.

Considerando a previsão Constitucional quanto a devida execução dos serviços de atividade fim de forma direta pela Administração, mediante a realização de concurso público ou processo de seleção para o devido preenchimento dos cargos. A Administração Municipal se encontra obrigada a promover o preenchimento dos cargos ociosos por seleção de profissionais para a devida execução direta dos serviços.

Dessa forma alertamos a todos os interessados que a Administração promoverá esforços para a realização de seleção para o devido preenchimento dos cargos ociosos de médicos, e assim executar de forma direta os serviços.

Nesse contexto, alertamos a todos, que caso os cargos sejam preenchidos antes do término de vigência dos contratos oriundos da licitação, os contratos poderão ser rescindidos diante da não necessidade da continuidade dos serviços. Pautado no interesse público com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 78, Inciso XII, bem como da previsão constante no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta da minuta do contrato.

Assim todos interessados ficam cientes e notificados.

Fica mantida a data e hora da sessão pública da licitação

Céu Azul, 04 de junho de 2019

Germano Bonamigo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 30/2018 – Aditivo nº.12.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): DELLA PASQUA & SCHOELER LTDA - ME

OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais, na área da saúde/serviços médicos, para a execução de consultas em clínica geral, junto as unidades de saúde do Município de Céu Azul

ALTERAÇÃO: Promover o aditivo de 11% (onze por cento) ao quantitativo de consultas, perfazendo 515 consultas, a fim de atender a demanda da Secretaria da Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 31/05/2019

VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.875,00 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e JOSÉ SILVESTRE DELLA PASQUA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/06/2019

ANO: IX Nº: 2184 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2019



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Rua Santos Dumont, 325 – Centro

Céu Azul - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004 de 05 de junho de 2019, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Céu Azul.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul – PR no uso de suas atribuições legais e considerando O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul, em reunião ordinária realizada em 05 de junho de 2019, conforme ata 05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2019 com ressalvas a serem acrescentadas.

Art. 2º Emite parecer favorável quanto à execução de metas e alcance dos objetivos, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das ações descritas no plano.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 05 de junho de 2019.


Artemio Ferrari

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/06/2019

ANO: IX Nº: 2184 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2019



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
Rua Santos Dumont, 325 – Centro
Céu Azul - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05 de 05 de junho de 2019, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Céu Azul.

Dispõe sobre a aprovação da Pactuação dos indicadores de Saúde para 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul – PR no uso de suas atribuições legais e considerando O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul, em reunião ordinária realizada em 05 de junho de 2019, conforme ata 05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Pactuação dos indicadores de saúde para o ano de 2019.

Art. 2º Emite parecer favorável quanto aos resultados de 2018, e pactuação para 2019.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 05 de junho de 2019.


Artemio Ferrari

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

